

**PORTARIA Nº 200/SIA, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.**

Inscreve o heliponto privado P.E. Anori (AM) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00071.500068/2016-26,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: P.E. Anori;

II - código OACI: SJRA;

III - município (UF): Anori (AM);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 03° 42' 38" S / 061° 39' 46" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**